

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessados:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	GLOBAL
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.
Agente de Contratação/ Pregoeiro:	José Adriano Pereira Filho
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	25/08/2025 ATÉ 05/09/2025 ÀS 07:00h
Data da abertura e julgamento:	05/09/2025
Horário:	11:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO E FECHADO
Local para a realização da sessão:	www.portaldeouricuri.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o(a) **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação; na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "MENOR PREÇO", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E**



MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.portaldeouricuri.com.br>, - <https://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia> - <https://www.pncp.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldeouricuri.com.br

3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no abaixo: 02.2000.2000.10.301.1034.2.163 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Ouricuri/PE, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)** - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29.

4.2. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldeouricuri.com.br>

4.3. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 4.1) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

4.5. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

4.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.7. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.portaldeouricuri.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.portaldeouricuri.com.br.

4.9. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.portaldeouricuri.com.br.

4.10. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

4.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.17. Não poderão disputar esta licitação:

4.17.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.17.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

4.17.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.17.3.1 – De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

4.17.3.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento do objeto.

4.17.3.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que não são itens de alta complexidade, podendo ser encontrado no mercado sem dificuldade. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois os itens podem ser contratados de forma parcelada, isso diminui a vultuosidade já que os mesmos poderão ser fornecidos por diversas empresas.

4.17.3.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.17.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.17.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.17.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 26.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.17.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.17.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 12 do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.19. O impedimento de que trata o item 4.17.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.17.2 e 4.17.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.22. A vedação de que trata o item 4.17.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PRÉ-HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (**www.portaldeouricuri.com.br**);

5.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que ela seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

5.1.2. No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

5.1.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, Conta Corrente nº 70292-7, Agência nº 2371-X - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

5.1.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.1.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE – Endereço: Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE – CEP. 56.200-000 - Site: www.ouricuri.pe.gov.br - Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico nº 023/2025. - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação. - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

5.1.2.5 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.1.2.6 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do Item/lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;

b) Valor do item/lote;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldeouricuri.com.br



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

5.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldeouricuri.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

5.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 49, da Instrução Normativa SEGES/ME nº973/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº92132/2021).

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

5.7. Será vedada a identificação do licitante.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Os preços propostos deverão ser apresentados, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

6.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

6.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial, deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote (quando for o caso de licitação POR PREÇO GLOBAL)

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo do Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A disputa será realizada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do LOTE.

7.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o disposto no Termo de Referência Anexo do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo



a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

7.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

7.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

7.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 22 do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

7.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 22 do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, dentro do prazo estipulado no item 8.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

9.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

9.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão. 9.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo Item.

9.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

9.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

9.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

9.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

9.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 9.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 9.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 9.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 9.13. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 9.14. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.15. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.16. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.18. Contiverem item/lote com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 9.19. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.20. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 9.21. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.22. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.24. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 9.25. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação

Qualificação Econômico-financeira:

- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - p.1 A certidão descrita no item “p” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
 - p.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau.

Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7 da Constituição Federal;
 - s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - t) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 10.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 10.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no**



prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 32 do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 12, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

11.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequena porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos da art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da convocação da(a) pregoeiro(a), para a regularização da(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até a final do prazo estabelecida, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, par ardem de classificação.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviadas ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

12.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

12.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@ouricuri.pe.gov.br, informando a número deste pregão e o órgão interessada ou por meio da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

12.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

12.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

12.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública. 12.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

12.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

12.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias



úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

13.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

13.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrara contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 59 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencera órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §52, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §42 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

16.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 16.4.1.

16.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

17.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 040 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante. 17.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



17.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

17.8. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.9. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

17.10. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.11. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

17.12. “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

17.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no preâmbulo deste Edital;

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

18.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

18.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

18.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

18.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

18.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

18.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ouricuri/PE.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV- Minuta do Contrato

Ouricuri/PE, 18 de agosto de 2025.

Ana Maria Parente de Brito
Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo detalhar especificações e quantidades para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE..**

Estabelecimentos de Saúde Dados da Mantenedora

Mantenedora:

Responsável - OURICURI

Nome Empresarial		CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI		11040904000167		
Logradouro:		Número:	Complemento:	Bairro:
PRACA PADRE FRANCISCO PEDRO DA SILVA		S/N		CENTRO
Município:	CEP:	UF:	Região de Saúde:	Telefone:
OURICURI	56200000	PE	009	8738741595
Agência:		Conta Corrente:		Natureza Jurídica:
				MUNICIPIO

Tipo do Fundo:	CNPJ do Fundo:
Municipal	11434981000100

Mantidos		
CNES	Nome Fantasia	Razão Social
2353253	USF JOSE PIMENTEL LINS	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2714213	USF SANTA MARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
3003779	POLICLINICA HELENA BARRETO ALENCAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
4239202	EMULTI COMPLEMENTAR	MUNICIPIO DE OURICURI
2715007	SECRETARIA MUL DE SAUDE DE OURICURI	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
7597916	USF SAO SEBASTIAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
7429177	USF COVA DO ANJO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2353210	USF SANTO ANTONIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2714000	USF EXTREMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
3566501	USF AEROPORTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2353229	USF CAPELA DE SAO BRAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2713284	USF TAMBORIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
5359252	SERVICO DE ATENCAO AS DST HIV AIDS	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
3813193	CAPS I OURICURI	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
7530439	CEO I OURICURI	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
7688997	USF NOSSA SENHORA DE FATIMA II	MUNICIPIO DE OURICURI
2880253	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF OURICURI	MUNICIPIO DE OURICURI
3566528	USF PRADICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2714221	USF SAO JOAO DOS LOPES	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
7448074	USF PILOES	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2713527	USF NOSSA SENHORA DE FATIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
7688989	USF SANTO ANTONIO II	MUNICIPIO DE OURICURI
6873421	ACADEMIA DA SAUDE DE OURICURI	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
7378211	CENTRAL DE REGULACAO REGIONAL OURICURI	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
3908216	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2713314	USF CARA BRANCA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
7429169	USF LIMOEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

3403289	USF ALTO PARAISO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2353202	USF VIDEU	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
3403297	USF JACARE	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
7709986	CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO DE OURICURI	MUNICIPIO DE OURICURI
5288665	CEREST OURICURI	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2353180	USF BARRA DE SAO PEDRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
2353172	USF JATOBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
4239210	EMULTI AMPLIADA	MUNICIPIO DE OURICURI
2353164	USF SANTA RITA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
5496764	USF NOSSA SENHORA DO CARMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
TOTAL		37

Fonte: https://cnes2.datasus.gov.br/Listar_Mantidas.asp?VCnpj=11040904000167

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	CATSER - 27308 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.	MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação dos serviços é uma medida imprescindível para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações advindas da implementação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-GOV). Da mesma forma, a contratação está relacionada à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, que inclui a Estratégia “e-SUS APS”, que requer informações oriundas da suíte composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB). Diante do atual modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde — que considera indicadores de desempenho, estrutura e resultado — torna-se necessária **a estruturação de processos de monitoramento, avaliação e apoio técnico especializado**. A contratação visa à melhoria contínua da qualidade dos dados produzidos, da integração dos sistemas e da efetividade das ações em saúde.

Nesse sentido, a prestação dos serviços permitirá:

2.1 Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;

2.2 Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como, entre este e as demais esferas de gestão do SUS;

2.3 Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;

2.4 Prover atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, desde o acesso de primeiro contato, longitude, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural.

2.5 Integrar dados das unidades de saúde e hospitais, facilitando o fluxo de informações e a tomada de decisões baseada em dados;

2.6 Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhorar a qualidade da APS e dos serviços hospitalares, garantindo a continuidade do cuidado e a integração entre os níveis de atenção;

2.7 Monitorar o desempenho das unidades de saúde e hospitais, identificando áreas de melhoria e promovendo a efetividade das estratégias de intervenção;

2.8 Prover atributos essenciais e derivados da APS e dos serviços hospitalares, como acesso, coordenação, integralidade, segurança do paciente, humanização e eficiência.

2.9. Por fim, a presente contratação contribuirá para a construção de um sistema municipal de saúde mais resolutivo, transparente e eficiente, orientado por dados e capaz de responder às reais necessidades da população.

3. DA ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para a plena execução das atividades relacionadas ao e-SUS APS e à locação do servidor web, os serviços contratados deverão contemplar as seguintes etapas e funcionalidades:

3.1 Da implantação:

3.1.1. Fase de inclusão da suíte de softwares e-SUS AB (PEC/CDS/Território) nos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, que consiste na implantação e configuração do sistema para ser utilizado pelos profissionais de saúde. Esse processo envolve a realização de atividades que objetivam a configuração das regras e cadastros do sistema, tornando-os aptos à utilização pelos profissionais.

3.2 Da instalação, configuração e parametrização:

3.2.1 São processos que compõem a implantação da suíte de softwares e-SUS APS (PEC/CDS/Território), em ambiente de nuvem, com o objetivo de disponibilizar aos profissionais de saúde lotados nas diversas equipes toda a potencialidade do sistema de informação. Os processos de instalação, configuração e parametrização deverão ser refeitos sempre que necessário, seja por atualização de versão ou por solicitações da gestão municipal.

3.3 Do treinamento:

3.3.1. Realização de dinâmicas e treinamentos para construção de conhecimento, habilidades e competências específicas aos usuários da suíte de softwares e-SUS AB (PEC/CDS/e-SUS Território).

3.3.2. Os treinamentos deverão ser realizados por uma equipe capacitada, com formação mínima de nível superior em saúde coletiva, Saúde pública ou Enfermagem e deve ser pactuado o cronograma em comum acordo com a coordenação de atenção básica.

3.3.3. Deverão ser utilizadas estratégias que amplifiquem e qualifiquem o processo de ensino-aprendizagem, como por exemplo a utilização de metodologias ativas nos treinamentos e realizar a associação com os indicadores de saúde, o financiamento da atenção básica, bem como a solução de problemas identificados a partir das análises de saúde.

3.3.4. Os treinamentos deverão incluir uma abordagem integrada sobre os aspectos técnicos dos sistemas e o impacto do financiamento no planejamento e execução das ações de saúde.

3.4 Da manutenção e atualização:

3.4.1 São processos de melhoria dos softwares que envolvem a avaliação contínua e aprimoramento do sistema, seja durante o desenvolvimento ou durante sua utilização. Isso inclui atualizações adaptativas, corretivas e evolutivas para garantir o funcionamento adequado e atender às constantes mudanças, como e-SUS APS (PEC/CDS/e-Território).

3.6 Do sistema de análise das informações do Banco de Dados e e-SUS APS:

3.6.1 A análise do banco de dados do e-SUS tem como objetivo disponibilizar informações, de forma executiva e gerencial, visando subsidiar a tomada de decisão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Essa análise reflete a atuação governamental no âmbito da Atenção Primária à Saúde, fornecendo referências para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência das ações desenvolvidas na área. Seu propósito é fornecer aos gestores informações mais detalhadas sobre o funcionamento e os efeitos do programa, obtidas por meio de pesquisas de avaliação e dados de monitoramento.

3.7 Locação de Servidor WEB:

3.7.1 Locação de hospedagem do sistema e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor próprio da empresa vencedora, localizado no BRASIL, com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido, tendo suporte de segunda a sexta-feira em horário comercial, mínimo de 03 (três) backups diários.

3.8 Auditoria dos Lotes:

A empresa vencedora será responsável por garantir a conformidade dos dados nos lotes, abrangendo cadastros, atendimentos e outros registros pertinentes. Deverá identificar e reportar eventuais inconsistências ou erros nos dados.

3.8.1 Envio Regular dos Lotes:

A empresa vencedora deverá assegurar que o envio dos lotes ocorra dentro dos prazos estabelecidos, evitando qualquer atraso que possa comprometer os repasses financeiros ou a precisão dos indicadores de desempenho.

3.8.2 Validação e Acompanhamento dos Lotes:

Deverá monitorar o status dos lotes enviados (sucesso, pendente ou erro) e validar os retornos do sistema central (SISAB), garantindo a correta incorporação dos dados.

3.8.3 Correção de Erros nos Lotes:

A empresa deverá identificar e corrigir falhas nos lotes rejeitados pelo sistema nacional, prestando apoio às unidades de saúde na retificação dos dados que impactem o envio.

3.8.4 Notificação ao Município em Caso de Falha no Envio de Lotes:

Em caso de falhas no envio dos dados, a empresa vencedora deverá notificar imediatamente o responsável do município, detalhando os motivos do problema e propondo soluções para resolvê-lo.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. CATSER - 27308 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

A. A solução deverá incluir funcionalidades para o controle e acompanhamento dos acessos realizados. Deve possibilitar a visualização do uso em tempo real e oferecer relatórios com o histórico de acessos durante o período de utilização, com filtros por perfil de usuário, equipe ou unidade.

B. A solução deverá disponibilizar gráficos interativos que possibilitem a visualização da quantidade de registros efetuados por distintas categorias profissionais da Atenção Primária à Saúde, com base em dados mensais e histórico de até 12 meses. Também deverá permitir a comparação entre os resultados obtidos e as metas definidas, assegurando a apresentação das informações sem a exposição de dados pessoais identificáveis, como CPF ou CNS.

C. O sistema deverá garantir acesso remoto via navegador web, disponível em regime de 24 horas por dia, com conexão segura através de protocolo TLS versão 1.3 ou superior, e suporte técnico em horário comercial. Deverá garantir ainda a atualização automática e em tempo real, com dados integrados ao banco de dados do sistema oficial de atenção primária em saúde (e-SUS APS) da gestão municipal.

D. Relatórios Gerenciais – Para acompanhamento da produtividade dos profissionais

A solução deverá disponibilizar relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da produtividade dos profissionais da Atenção Primária à Saúde. Os relatórios devem apresentar dados individualizados e

consolidados, com múltiplas formas de visualização. Dentre as funcionalidades mínimas, mas não se limitando, destacam-se:

d.1 Relatórios de procedimentos registrados, realizados por técnicos de enfermagem, com exibição diária e mensal, contendo a quantidade de procedimentos registrados individual e coletivamente.

d.2 O sistema deve permitir a geração de relatórios que apresentem o quantitativo de atendimentos realizados por profissionais de nível superior, com exibição por dia e por mês, consolidados por tipo de atendimento, condição atendida e local. O sistema deverá permitir a visualização do histórico de meses anteriores.

d.3 Informações sobre os atendimentos realizados, com possibilidade de visualização individual, organizadas também por local de atendimento, com consolidação mensal por unidade

d.4 Os relatórios deverão possibilitar a visualização das informações em diferentes níveis, como por município, unidade de saúde, equipe, categoria profissional ou profissional, permitindo análises comparativas e gerenciais conforme a necessidade da gestão.

d.5 A solução deverá possibilitar a geração de relatórios sobre as visitas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, com dados organizados por período, equipe e profissional, incluindo informações relevantes para o acompanhamento das ações no território e das condições de saúde da população atendida.

d.6 O sistema deve disponibilizar relatórios das atividades coletivas realizadas, permitindo a organização das informações por responsável, participantes e pelo tema ou prática desenvolvida.

d.7 A solução deve conter funcionalidades voltadas ao monitoramento territorial, incluindo a verificação da sincronização dos dados provenientes dos aplicativos utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Os relatórios devem apresentar a geolocalização das visitas e cadastros em mapas, com diferentes camadas de visualização, e permitir a comparação entre o local registrado e o ponto real da atividade, além da distribuição dos cadastros por área de atuação e por agente.

E. Relatórios do Programa Saúde na Escola (PSE)

e.1 A solução deverá permitir a emissão de relatórios referentes às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo os temas abordados e as práticas realizadas durante as atividades coletivas nas escolas. Os dados devem estar organizados de forma clara e acessível, com possibilidade de visualização por equipe, escola e profissional responsável.

F. Relatórios de Incentivo de Atividade Física

f.1 A solução deverá disponibilizar relatórios que permitam o acompanhamento das ações de promoção da atividade física, com informações sobre a quantidade de equipes habilitadas a receber o incentivo, o registro das atividades realizadas e a frequência mensal dessas ações, de forma organizada e de fácil compreensão.

G. Relatórios de Vacinação

g.1 O sistema deve permitir gerar relatórios relacionados às ações de vacinação, organizados por equipe e em nível municipal. O atendimento a este requisito está limitado aos indicadores de imunização, não sendo exigida a contemplação de outros eixos da vigilância.

g.2 Os relatórios deverão possibilitar a visualização mensal das informações de vacinação sob diferentes perspectivas, como relação nominal por cidadão vacinado, visualização de imunobiológicos e atraso vacinais. As visualizações deverão estar disponíveis em níveis agregados, como por município, unidade de saúde, equipe ou profissional de saúde.

H. Controle de produção mensal

O sistema deverá permitir a visualização do quantitativo geral de profissionais de saúde, organizados por categoria profissional, com a geração de relatórios de acompanhamento da digitação realizada pelos profissionais vinculados à Atenção Primária do município. Deverá, ainda, possibilitar a visualização nominal dos profissionais e dos registros efetuados mensalmente.

I. Relatório de cadastros com inconsistências

O sistema deve permitir a visualização e o acompanhamento de cadastros inconsistentes, incluindo:

- Visualização de quantitativos de cadastros com inconsistências, com possibilidade de comparação em relação ao total de cadastros por unidade;
- Relatórios com informações sobre inconsistências associadas a domicílios, com extração de dados nominais ou quantitativos em diferentes níveis de agregação

J. Saúde do Trabalhador

j.1 A solução deverá disponibilizar relatórios com dados quantitativos que permitam o acompanhamento de informações relacionadas ao perfil ocupacional dos cidadãos

j.2 O sistema deve permitir a geração de listagens nominais que possibilitem o acompanhamento de agravos e possíveis sequelas, com base nas avaliações clínicas registradas.

K. Mapa de Saúde

K.1 Relação do quantitativo de cada uma das condições acompanhadas, com destaque para aquelas mais prevalentes.

K.2 Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições crônicas: diabetes e hipertensão, de acordo com a localização.

K.3 Exibição georreferenciada dos casos acompanhados no município relacionados a doenças e agravos de notificação, conforme a localização dos pacientes.

L. Academia da Saúde

L.1 O relatório de acompanhamento deve apresentar as atividades coletivas realizadas pela Academia da Saúde, com possibilidade de análise tanto por unidade quanto por profissional, assegurando o monitoramento mensal. Também deverá indicar, de forma objetiva, se houve ou não registro de produção na respectiva competência.

M. Datas Importantes

m.1 A solução deverá permitir que os usuários registrem e visualizem eventos e marcos relevantes relacionados às ações em saúde, contando com funcionalidade de lembretes.

N. Controle de Farmácia

n.1 A solução deverá disponibilizar informações organizadas sobre a dispensação de medicamentos, permitindo o acompanhamento por período e por usuário, de forma consolidada e acessível à gestão.

O. Módulo Administrativo

O módulo deverá apresentar funcionalidades que permitam o acompanhamento de informações como os encaminhamentos realizados por especialidade médica, atendimentos iniciados e não finalizados, identificação de registros duplicados e dados cadastrais dos cidadãos com informações de contato.

4.2 Módulo de Apoio ao Novo Cofinanciamento da APS

A solução deverá oferecer funcionalidades que permitam o acompanhamento dos indicadores vinculados ao Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, com foco especial nas dimensões de Cadastro, Acompanhamento e por vínculo. Os dados devem estar organizados de forma visual, com exibição dos resultados por unidade de saúde e por equipe, possibilitando a análise comparativa e o monitoramento contínuo da performance.

Sempre que houver mudanças nas regras, a contratada deverá atualizar a plataforma para manter a compatibilidade com as exigências técnicas dos órgãos responsáveis.

4.2.1 Monitoramento de Vínculo e Acompanhamento Territorial

A plataforma deve permitir acompanhar os cadastros dos cidadãos, suas equipes de referência e a microárea. As informações devem ajudar a visualizar o vínculo entre população e serviços, considerando as áreas de atuação das equipes.

A contratada será responsável por desenvolver e implementar as atualizações necessárias na plataforma sempre que houver alterações normativas, assegurando a compatibilidade com os parâmetros técnicos definidos pelos órgãos competentes.

4.3 Painel de Chamadas Integrado ao e-SUS

A empresa vencedora deverá atender às seguintes especificações:

4.3.1 Compatibilidade com Sistemas Existentes

4.3.1.1 O painel deve ser compatível e integrado ao sistema utilizado pela gestão municipal de saúde.

4.3.2 Funcionalidades Mínimas

4.3.2.1 Permitir chamadas visuais e sonoras para os usuários, com identificação por nome ou número de atendimento.

4.3.2.2 Interface amigável e personalizável, permitindo ajustes conforme os diferentes fluxos de atendimento das unidades de saúde.

4.3.2.3 Exibição de mensagens informativas ou de orientação.

4.3.2.4 Integração direta com os sistemas adotados pela contratante para sincronização automática de dados.

4.3.3 Serviços Inclusos

4.3.3.1 Instalação completa da solução, com integração aos sistemas em uso pela contratante.

4.3.3.2 Capacitação da equipe local para utilização e manutenção básica da ferramenta.

4.3.3.3 Disponibilização de suporte técnico para manutenção e eventuais ajustes.

4.4 Relatórios Adicionais Conforme Demanda da Gestão

A solução deverá permitir a geração de relatórios complementares, conforme as necessidades identificadas e as solicitações formais da gestão municipal.

4.5 Monitoramento do alcance de metas

4.5.1 Módulo de Produção

O sistema deverá permitir o controle, a visualização e a exportação dos dados de produção, incluindo gráficos relacionados às Visitas dos ACS, bem como atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem. As informações devem estar disponíveis para exportação em formatos como PDF e Excel, conforme detalhado a seguir:

- **Monitoramento das Atividades Coletivas:**
O sistema deve possibilitar a geração de relatórios específicos sobre ações coletivas de saúde, com detalhamentos por cidadão participante, temática abordada ou tipo de prática.
- **Relatórios de Procedimentos:**
O sistema deverá permitir a geração de relatórios sobre os procedimentos realizados, incluindo os atendimentos odontológicos, com possibilidade de visualização por tipo de procedimento, por período e por cidadão atendido.

- **Relatórios de Atendimentos:**

O sistema deverá permitir a geração de relatórios detalhados, com diferentes formas de organização, incluindo, mas não se limitando: ao tipo de atendimento e o responsável pela ação. Também deverá ser possível consultar registros diários por profissional, bem como consolidações mensais.

- **Monitoramento de Visitas Realizadas:**

O sistema deve possibilitar a Geração de relatórios sobre visitas domiciliares, com filtros.

4.5.2 – Painel Geral de Indicadores

O sistema deverá apresentar um painel geral com informações consolidadas e indicadores de desempenho e gestão, incluindo as seguintes funcionalidades:

- **Mapa Interativo de Arboviroses:**

O sistema deve apresentar um mapa georreferenciado com os registros de casos de arboviroses, permitindo filtragem por tipo (como dengue, zika, chikungunya e febre amarela) e período. A localização dos casos deverá estar vinculada ao endereço do cidadão cadastrado pelo ACS.

- **Cobertura Cadastral:**

O sistema deve permitir comparações gráficas entre os dados populacionais oficiais e os registros cadastrais no sistema e-SUS, possibilitando análise percentual de cobertura populacional.

- **Indicador de Inconsistências:**

O sistema deve dispor recursos que identifiquem e sinalize inconsistências encontradas nas bases de dados, auxiliando na melhoria da qualidade das informações registradas.

- **Monitoramento de Produção Mensal**

O sistema deve permitir a exibição de relatório dinâmico com a quantidade de profissionais que realizaram registros de produção no mês vigente, em comparação ao total esperado. A ferramenta deve permitir a visualização por categoria profissional e o acesso aos dados individuais de cada profissional.

- **Visualização de Usuários Online:**

O sistema deve permitir a exibição em tempo real dos usuários ativos, com acesso a informações de horas trabalhadas, com possibilidade de visualização por competência e em escala diária.

- **Indicador relacionado ao incentivo de práticas de atividade física:**

O sistema deve permitir a apresentação dos status das metas relacionadas ao incentivo à atividade física, com destaque para a proporção de unidades de saúde que atingiram os objetivos definidos. Deve permitir o detalhamento por unidade, incluindo a quantidade de fichas enviadas por cada uma.

- **Programa Saúde na Escola (PSE):**

O sistema deve permitir a exibição de dados referentes às ações realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola, com acesso a relatórios organizados com filtros por escola e tipo de atividade desenvolvida.

- **Módulo Datas Relevantes:**

O sistema deve disponibilizar recurso que permita destacar prazos e datas importantes, como adesão a programas e fechamento de quadrimestres, permitindo visualização a uma listagem completa de eventos e prazos relevantes.

4.5.3 – Gerenciamento de Metas

O sistema deverá contemplar funcionalidades que possibilitem a criação, edição e acompanhamento de metas, vinculadas tanto ao financiamento da Atenção Básica quanto às metas internas da gestão municipal de saúde, observando os seguintes requisitos:

- **Criação e Definição de Metas:**

O sistema deve permitir a criação de metas utilizando, no mínimo, as seguintes unidades de medida: razão, número absoluto e porcentagem.

- **Interface de Monitoramento:**

Deve existir uma página única para o acompanhamento das metas por categoria profissional, com opções de visualização por profissional individual e por grupo de profissionais, possibilitando a análise tanto de metas individuais quanto das metas pactuadas em conjunto.

- **Visualização Temporal:**

A visualização das metas deverá ocorrer por competência (mês/ano).

- **Categorias Profissionais Atendidas:**

O acompanhamento das metas deve abranger obrigatoriamente os profissionais que compõem a equipe de Estratégia de Saúde da Família.

- **Metas Institucionais e Editáveis:**

Deve ser possível definir metas gerais por categoria profissional, com possibilidade de edição individual por profissional específico, promovendo ajustes conforme critérios de equidade entre os membros da equipe.

4.8 Da Capacitação Inicial, Monitoramento, Suporte Técnico, Manutenção e Disponibilidade dos Sistemas de Saúde

4.8.1 Da Habilitação Inicial

A empresa contratada deverá realizar capacitação inicial **presencial**, com o objetivo de habilitar todos os profissionais e técnicos vinculados à contratante para o uso adequado das Soluções Integradas de Saúde Pública.

Serão realizados os TREINAMENTOS ONLINE para fins de atualização das equipes, a cada 06 (seis) meses ou de acordo com a necessidade da contratante, mediante comunicação prévia.

4.8.1 Da Capacitação/Habilitação de novos técnicos e/ou profissionais:

A capacitação de novos técnicos e/ou profissionais que vierem a integrar o quadro de funcionários da CONTRATANTE durante a vigência do contrato deverá ser realizada em um único dia, mediante agendamento prévio, com duração máxima de 8 (oito) horas. O treinamento será conduzido de forma **remota**, por meio de videoconferência, assegurando a adequada integração desses profissionais ao uso das soluções contratadas.

Para o e-SUS APS: A capacitação abrangerá o uso dos sistemas e-SUS APS PEC e seus aplicativos, com o objetivo de garantir a ambiência e qualificação necessária para todos os profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS). A capacitação será realizada de forma a garantir que os profissionais tenham pleno domínio sobre as funcionalidades e processos envolvidos, respeitando o fluxo de trabalho da APS.

4.8.2 Da Capacitação para gestores setoriais:

É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão orientados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração de estratégias para monitoramento das informações da APS, e utilização dos sistemas.

4.8.3 Educação Continuada:

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o uso e registro adequado de dados nos softwares e seus aplicativos, com o objetivo de otimizar as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários) para o processo de treinamento, independentemente da modalidade.

Para mais, a execução do processo de treinamento poderá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE.

Todo o processo de treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde com graduação em saúde coletiva ou especialização ou mestrado em Saúde Pública, e que possuam prévio conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento.

Para o processo de treinamento dos demais sistemas, é necessário ser realizado por técnicos capacitados e que possuam conhecimento prévio e aptidão para conduzir o treinamento.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de treinamento junto aos gestores do setor saúde.

O treinamento deverá ser realizado por categoria profissional ou por equipe (quando necessário), com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas: registro adequado de dados nos sistemas, inclusão, correção e atualização cadastral, emissão e análise de relatórios e processo de trabalho.

4.8.4 Da Capacitação Remota por Perfil Profissional

A CONTRATADA deverá proporcionar capacitação remota a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e, quando necessário, a terceiros, garantindo o domínio técnico necessário à operação dos sistemas integrados de gestão em saúde.

a.1 Para profissionais de saúde e/ou técnicos de TI da APS:

Deverão ser abordadas noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde, fundamentos e diretrizes da Atenção Primária, principais legislações da área, conceito de território adscrito, qualidade dos registros, apresentação de análise situacional da produção, resultados preliminares de desempenho, ações estratégicas e programas da APS.

a.2 Para Agentes Comunitários de Saúde:

Além dos conteúdos acima, a capacitação deverá contemplar:

a.2.1 Conceitos pertinentes ao cadastramento dos cidadãos e do território;

a.2.2 Funcionalidades do aplicativo e-SUS AC, quando solicitado pela CONTRATANTE;

a.2.3 Procedimentos em visitas familiares e individuais;

a.2.4 Inconsistências relacionadas ao e-SUS, e-SUS Território e SISAB;

a.2.5 Utilização do sistema CDS conforme as necessidades específicas do município;

a.2.6 Emissão, pela CONTRATADA, de relatórios técnicos mensais referentes à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica realizadas.

4.8.5 Da análise de desempenho e Apoio ao Monitoramento da APS

a.1 A CONTRATADA deverá realizar análise de monitoramento para acompanhar as produções registradas, o desempenho de indicadores de saúde e repasses financeiros feitos ao município, subsidiando a tomada de decisões no processo de assistência à saúde.

a.2 A CONTRATADA deverá realizar análises de situação cadastral na base local e em programas aos quais o município aderiu, monitorando o fluxo de produção e atualização das informações necessárias aos dois objetos citados.

a.3 A CONTRATADA deverá realizar reuniões de monitoramento, presenciais ou online, apresentando análises de saúde acerca do acompanhamento do município, minimamente a cada dois meses, para auxiliar no alcance das metas do Ministério da Saúde. Nesse encontro, a metodologia utilizada deve ser expositiva e parcialmente ativa diante da promoção de debate sobre as situações com a coordenação do respectivo município.

a.4 A CONTRATADA deverá realizar, periodicamente, atividades que contribuam para o monitoramento, compreensão e fortalecimento da execução de políticas, programas e diretrizes vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS).

a.5 As ações terão como finalidade qualificar os profissionais envolvidos, promovendo alinhamento técnico-operacional conforme orientações dos órgãos competentes, em especial o Ministério da Saúde.

a.6 As atividades deverão contemplar, no mínimo:

- Capacitações com abordagem teórica e prática sobre os temas tratados;
- Encontros técnicos presenciais ou remotos para troca de experiências e aprofundamento;
- Elaboração de relatórios analíticos com dados e informações que subsidiem a gestão e a execução das ações em saúde;
- Produção e disseminação de conteúdos educativos em diferentes formatos, visando ampliar o acesso à informação e apoiar o processo formativo.

a.7 Todas as ações deverão ser realizadas conforme planejamento pactuado entre a CONTRATADA e a coordenação da APS do município.

4.8.6 Do Suporte Técnico aos Sistemas

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em tempo real aos profissionais de saúde do município, abrangendo todos os itens descritos no Item 4 deste Termo de Referência, incluindo, o e-SUS APS

A.1 Suporte ao e-SUS APS e à Locação do Servidor Web

O serviço deverá oferecer atendimento direto aos profissionais de saúde, utilizando canais como chat online, WhatsApp, ligações telefônicas e videochamadas, com o intuito de esclarecer dúvidas relacionadas ao preenchimento de fichas, correção de inconsistências e demais situações vinculadas ao uso dos sistemas.

O suporte tem como finalidade principal auxiliar o usuário na resolução de qualquer dificuldade encontrada durante a utilização das ferramentas, assegurando a estabilidade e o pleno funcionamento dos serviços. Isso inclui a oferta de orientações, esclarecimentos técnicos e, quando necessário, a abertura de chamados para ajustes nos sistemas mencionados no Item 4 deste Termo de Referência.

Esse atendimento deverá ocorrer em tempo real, sendo prestado por profissionais habilitados e preparados para solucionar eventuais questionamentos decorrentes do uso dos sistemas.

A gestão municipal poderá requisitar, a qualquer tempo, os registros das interações realizadas entre o suporte técnico e os profissionais do município (como mensagens via chat ou WhatsApp).

4.8.7 Da Manutenção Corretiva e Preventiva

a.1 As manutenções corretivas e preventivas DOS SISTEMAS IMPLANTADOS deverão ser realizadas periodicamente ou de acordo a solicitação do município com a presença de quadro técnico qualificado para tal finalidade;

4.8.8 Da disponibilidade dos serviços

Deverá apresentar uma equipe constituída minimamente por profissionais das áreas: Saúde Coletiva e Tecnologia da Informação, que deverão estar disponíveis de forma integral, de forma remota, nos dias úteis, das 07h30min às 18h00min, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico, como programas de acesso remoto e mídias informativas.

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

Prazos Máximos de Atendimento



Etapa	Tempo Máximo
Acolhimento do chamado	Até 10 minutos
Sanar dúvidas ou fornecer feedback inicial	Até 30 minutos após início do atendimento

4.9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
001	CATSER - 27308 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.	MÊS	12	16.050,00	192.600,00

Obs: O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as especificações do Edital.

4.9.1. A estimativa de valor de **R\$ 192.600,00 (Cento e noventa e dois mil e seiscientos reais)**, obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas por meio de Contratações semelhantes, através do portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, PNCP –Portal Nacional das Contratações Públicas e em sítios oficiais, cujas pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, do Ministério da Economia. A metodologia aplicada na formação de cesta de preços foi a mediana.

4.9.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.9.3. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no abaixo:
02.2000.2000.10.301.1034.2.163 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

4.10. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO RESERVAS DE COTAS PARA ME/EPP.

4.10.1. Trata-se de justificar a não aplicação na presente licitação de cota reservada a ME/EPP previsto no **art 8º do Decreto n. 8.538, de 2015**:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...) art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014):

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10.2. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC nº 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

4.10.3. Cumpre salientar que a própria Lei Complementar, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às ME's/EPP's, destacando-se a redação do inciso III: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios”.

4.10.4. Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: “desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto”. Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. **No presente caso a reserva de cota de até 25% não é vantajosa para a Administração, uma vez que restringe a eficiência e segurança da gestão contratual.**

4.10.5. No caso da reserva de cota para ME/EPP, ainda que exista licitantes vencedoras em um ou mais itens de baixo valor pode não trazer nenhuma vantagem para sua comercialização, representando prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, porquanto, entendemos que se os bens referentes a grupos ou itens forem divididos na forma acima poderá haver itens ou grupos desertos e caso haja vencedores poderá não trazer nenhuma vantagem para sua comercialização.

4.11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.11.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;
- f) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- g) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- h) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- i) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- j) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;



o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

I - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

II- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

III - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

Qualificação Econômico-financeira:

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

p.1 A certidão descrita no item “p” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

p.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau.

4.11.2 Habilitação técnica

4.11.2.1 Será exigida qualificação técnica para o fornecimento do objeto, por meio da apresentação de Certidão, Declaração ou Atestado de aptidão de desempenho compatíveis e assemelhados ao presente objeto.

4.12. Declarações

4.12.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.12.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.12.3. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

4.12.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.12.5. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5. PROVA DE CONCEITO

5.1 A Prova de Conceito será aplicada somente aos serviços que são categorizados como Solução, compreendendo o rol de características e funcionalidades previstas no item 4 do Detalhamento Técnico dos Serviços deste Termo de Referência.

5.2 De tal forma, após a abertura das Propostas, a administração contratante solicitará a apresentação formal da Solução pela empresa que apresentar o menor preço global e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e de habilitação.

5.3 A prova de conceito será conduzida com representantes de ambas as partes presentes. O local e a forma de realização serão definidos pela CONTRATANTE. Os custos associados à participação são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 O licitante terá o prazo de até 2 (dois) dias da convocação para apresentação de sua Solução, que terá duração máxima de até 2 (duas) horas, com tolerância 15 (quinze) minutos adicionais.

5.5 O atendimento aos requisitos relacionados às funcionalidades e características da Solução, serão comprovados através de demonstração/amostra dos serviços, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta desclassificada.

5.6 Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade de cada empresa proponente, sendo colocado à sua disposição, ponto de acesso à Internet Banda Larga. No caso da empresa que apresentar o menor preço e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para a Solução, conforme descrito do Item 5 deste Termo de Referência, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios da Solução para prosseguir com o certame.

5.7 A avaliação técnica para verificação do atendimento ou não dos requisitos mínimos da Solução ofertada será processada por corpo técnico da Diretoria da Atenção Básica e da Diretoria do Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde da CONTRATANTE.

5.8 A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que os serviços apresentados pela licitante satisfazem às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta), após a entrega da Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações.

6.3 No caso de constatada a não regularidade, a mesma será convocada para que regularize sua situação. 6.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostos em decorrência de inadimplência contratual, quando for o caso.

6.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.6 O Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o contrato.

6.7 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.4 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7 Executar todos os serviços constantes neste Termo de Referência, o qual está vinculado ao contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente a CONTRATADA.

8.2 Proporcionar a CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/21: (a) Advertência;

(b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

(c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; (d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

(f) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

9.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a CONTRATADA, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10. DA UNIDADE FISCALIZADORA

10.1 Fica nestes termos estabelecido que o setor competente do Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE, a responsabilidade pela fiscalização, pois ele tem as competências exigidas para tal. 15.1.1. Serão atribuições do GESTOR do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- c) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais; i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

10.1.2 Serão atribuições do FISCAL do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11. DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A prestação dos serviços constantes neste termo de referência será feita no período de 12 (doze) meses.
- 11.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I, da respectiva lei.
- 11.3 O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 02 (dois) dias

Conclusão: 12 meses

- 11.4 Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo: a) Caracterização do serviço como contínuo;

- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

12 DA CONFIABILIDADE

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos, documentos ou outras fontes do Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE e entes, não passando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, seus prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

13.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresse da CONTRATADA.

14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa CONTRATADA e seu (s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação referente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitatório, de acordo com o definido no § 5º, art. 67 da Lei 14.133/21, comprovando ter ou está realizando os seguintes serviços de acordo com o Item 5 deste Termo de Referência.

14.2 A empresa LICITANTE deverá declarar que está ciente de que a Comissão de Licitação, em diligência, poderá exigir do vencedor de cada um dos itens, a apresentação de procedimentos e documento (s) que comprove (m) a execução do objeto constante do (s) atestado (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) participante (s) do certame em tela, sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação da empresa.

14.3 A empresa LICITANTE deverá declarar que dispõe de técnicos habilitados na área, com Nível Superior, e, em caso de ser vencedor do certame deverá apresentar toda documentação comprobatória, cujo objeto do contrato, para prestar os serviços.

14.4 A empresa LICITANTE deverá declarar que as visitas regulares serão feitas semanalmente, 1 (uma) visita, em datas definidas de acordo com a conveniência da contratante. Visitas adicionais serão solicitadas quando necessário, para solução de problemas específicos.

14.5 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, dispõe de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, acostando, inclusive fotos que comprovem tal declaração.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

16.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até 80.000,00.

17. Disposições Gerais

17.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. 22.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

Ouricuri/PE, 06 de agosto de 2025.

Ana Maria Parente de Brito
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - PE

Pregoeiro/Agente de Contratação

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **CEP** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01						
(...)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: em locais, horários e dias determinados pela Secretaria Contratante;

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade n e CPF nº , DECLARA que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 79 da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

CONTRATO Nº 2025/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.040.904/0001-67, com endereço na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Ana Maria Parente de Brito, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na Rua/Av. – Bairro – Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ inscrita no CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 042/2025 Processo Administrativo nº 217/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pela Sra. Ana Maria Parente de Brito, Ordenadora de Despesas da Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, na forma da planilha anexa ao presente instrumento.

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO:

4.1. Poderá ser admitido a repactuação de preço do serviço contratado deste termo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 135, § 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:



4.3. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

4.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.5. As repactuações que a Contratada fazer jus, e não foram solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão, com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.7. A repactuação dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei que tenham valor ou percentual indicado) e materiais, serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE. Dessa maneira, se fará uso do índice anual (variação dos últimos 12 meses) vigente na data do pedido ou análise que normalmente é do mês anterior. Caso o pedido ou análise coincida com o dia do lançamento de novas tabelas, se utilizará esse novo lançamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.2000.2000.10.301.1034.2.163 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri/PE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta), após a entrega da Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos.

6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atesta pelo departamento demandante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do Art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



6.7. O percentual (TX) da taxa anual será de 6% e mensal de 0,5% de juros de mora. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

7.1.1. Início dos serviços: 02 (dois) dias;

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses.

7.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, §1º, Incisos I e II, da respectiva lei.

7.3.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa neste termo, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do serviço como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Recusar, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo;

8.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

9.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;



9.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

9.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente



motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da execução da prestação de serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ouricuri/PE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Ouricuri/PE, ____ de _____ de 2025.

Ana Maria Parente de Britoz
Ordenadora de Despesas
Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF

2.
CPF